



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº IP 2026 RTIFICAÇÃO, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº IP 2026, PUBLICADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 2025, CADERNO EXECUTIVO, SEÇÃO ATOS DE GESTÃO E DESPESAS.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA INÍCIO EM 2026, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA INÍCIO EM 2026, COM BOLSAS DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Onde se lê:

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para ingresso no ano de 2026.

Leia-se:

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para ingresso no ano de 2026.

Onde se lê:

2.8.1 A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

Leia se:

2.8.1 A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Instituto de Psicologia.

Onde se lê:

10.1 A nota final do candidato que concluir todo o processo seletivo será calculada com base na seguinte fórmula, arredondada até a segunda casa decimal:

Leia-se

10.1. A nota final do candidato que concluir todo o processo seletivo será calculada com base na seguinte fórmula, será arredondada até a segunda casa decimal:

Onde se lê:

13.1.4 Ministério da Saúde enviará link para o candidato preencher o cadastro complementar no SIGRESIDENCIAS, para que sua matrícula seja efetivada até a data prevista. No caso do não preenchimento do cadastro, o candidato será informado que a pré-matrícula será excluída e convocado o próximo candidato classificado da lista de espera.

Leia se

13.1.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar matrícula junto à Universidade de São Paulo (USP), instituição responsável pela oferta do Programa de Residência, aprovado pelo Ministério da Educação (MEC), com bolsa concedida pela USP.

Onde se lê:

13.1.5 A entrega da documentação dos classificados para cada Programa se dará conforme cronograma do item 9, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, junto à CCEX da respectiva unidade sede de seu programa na Universidade de São Paulo, de acordo com os locais designados a serem informados.

Leia-se:

13.1.5. A entrega da documentação dos classificados para cada Programa se dará conforme cronograma do item 9, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, junto à CCEX da respectiva unidade sede de seu programa na Universidade de São Paulo, de acordo com os locais designados a serem informados.

Onde se lê:

13.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópia simples impressas frente e verso, se for o caso: Declaração de Responsabilidade (Anexo II), Diploma de Curso de Graduação (Bacharelado) reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora ou Declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso com a data prevista de colação de grau; Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado); Registro do Conselho de Classe provisório e, em caso de mudança de Estado, no respectivo Conselho de Classe/SP, sempre que for aplicável; Registro Geral(RG);CPF; Cartão SUS; Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelas autoridades competentes (Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral, etc.); comprovante de inscrição no INSS ou no PIS/PASEP/NIT/NIS; uma(01) fotografia 3x4 recente; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI). apenas para candidatos do sexo masculino). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto que lhes permitam cursar a Residência.

Leia-se

13.2. **A).** Candidatos formados pela USP (Obrigatório grau na Habilitação Psicólogo) Declaração de Responsabilidade (Anexo II); Diploma de Curso de Graduação em Psicologia – grau de Psicólogo (USP), reconhecido pelo MEC; **ou** Certificado de Conclusão de Curso em Psicologia – grau de Psicólogo (USP); ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino; **ou** Declaração de que é aluno regularmente matriculado no último ano do curso de Psicologia da USP, contendo a data prevista para colação de grau; Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia – grau de Psicólogo (USP); Registro provisório no Conselho de Classe competente e, em caso de mudança de Estado, registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo (CRP-SP), quando aplicável. **B).** Candidatos formados em Instituições externas à USP (Obrigatório Bacharelado em Psicologia) Declaração de Responsabilidade (Anexo II); Diploma de Curso de Graduação em Psicologia – Bacharelado (Instituições externas à USP), reconhecido pelo MEC; **ou** Certificado de Conclusão de Curso em Psicologia – Bacharelado (Instituições externas à USP); ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora; **ou** Declaração de que é aluno regularmente matriculado no último ano do curso de Psicologia, contendo a data prevista para colação de grau; Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia – Bacharelado; Registro provisório no Conselho de Classe competente e, em caso de mudança de Estado, registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo (CRP-SP), quando aplicável. 3. Documentação comum a todos os candidatos Registro Geral (RG); CPF; Cartão do SUS; Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição **ou** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral; Comprovante de inscrição no INSS ou no PIS/PASEP/NIT/NIS; Uma (01) fotografia 3x4 recente; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino. 4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto que lhes permita cursar a Residência.

Onde lê-se:

15.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU-USP) e pela Coordenação da Residência em Psicologia: Clínica e Política.

Leia se:

15.7. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência em Psicologia: Clínica e Política.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº IP 2026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Retificação do Edital IP 2026, publicado no DOE de 02 de dezembro de 2025.

No item 2.3. onde se lê:

2.3.

“Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, até o dia 07/01/2026, bacharelado em Psicologia, e que, até o dia da entrega da documentação, apresentem a inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Psicologia (CRP).”

Leia-se:

2.3.

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, até o dia 07/01/2026, a formação mínima exigida para obtenção do registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP), e que, até o dia da entrega da documentação, apresentem a inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Psicologia (CRP).



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº IP 2026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA – MODALIDADE UNIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA INÍCIO EM 2026, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Universidade de São Paulo (USP), por meio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU-USP), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência em Psicologia, Modalidade Uniprofissional, na Área de Concentração Clínica e Política, para ingresso no ano letivo de 2026, em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12/11/2009 e Resoluções CNRMS: 1, de 21/07/2015; 1, de 27/12/2017; 2, de 13/04/2012; 5, de 7/11/2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos (Portaria Interministerial 1.077, de 12/11/2009).

1.2 O Programa de Residência da Universidade de São Paulo objeto deste Edital tem duração de 2 (dois) anos e carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

1.3 O Programa de Residência objeto deste Edital é reconhecido e credenciado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

1.4 A Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará encarregada de realizar o processo seletivo, devendo, para tanto, divulgar as informações necessárias e receber as inscrições dos candidatos. Informações sobre o processo seletivo para o Programa de Residência poderão ser acompanhadas no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>).

1.5 O Programa de Residência em Psicologia, Modalidade Uniprofissional, na Área de Concentração Clínica e Política, tem como finalidade a formação em serviço de psicólogas(os) residentes, qualificando sua atuação em diferentes contextos institucionais e comunitários, com base em

princípios éticos, clínico-políticos e de compromisso social, articulando práticas de cuidado, gestão e políticas públicas de saúde.

2. DAS VAGAS, DOS CANDIDATOS E DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para ingresso no ano de 2026.

2.2 Os candidatos aprovados terão como cenários de prática o Hospital Universitário, o Centro de Saúde Escola Butantã e o Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP).

2.3 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, até o dia 07/01/2026, bacharelado em Psicologia, e que, até o dia da entrega da documentação, apresentem a inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

2.4 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.5 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.6 Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.

2.7 O residente aprovado e matriculado no Programa de que trata este Edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico desse Programa, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005.

2.8 O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas aos residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

2.8.1 A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

2.9 A Universidade de São Paulo isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser feitas das 12h00 de 15/12/2025 às 12h00 de 08/01/2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pelo site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>). O sistema de inscrição solicitará os dados necessários.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar de forma eletrônica, no formato pdf, a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação, contendo CPF;
- b) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional Psicologia (ou declaração de que o registro será obtido até a matrícula);
- e) Carta de intenção (máximo de duas páginas).

3.3 A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). A respectiva taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 08/01/2026, usando o boleto bancário gerado no ato da inscrição ou qualquer outra forma apresentada para o presente concurso na área do candidato.

3.3.1 O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

3.3.2 Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico (e-mail) para se cadastrar no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), caso não o tenha feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Processo Seletivo. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais e opção de Programa/áreas de concentrações (quando houver). O candidato também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.5 Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios. Essa imagem será comparada com a foto coletada no dia da prova, para reconhecimento facial.

3.6 Candidato estrangeiro não residente no Brasil e que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) precisará da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Passaporte para se inscrever e deverá entrar em contato com a FUVEST, via sistema de atendimento "FALE CONOSCO" (<https://www.fuvest.br>), a fim de obter instruções para a inscrição.

3.7 O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos relacionados à aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo

3.8 Após o término do período de inscrições, não será possível alterar as informações prestadas no formulário de inscrição. É responsabilidade do candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com sua opção (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao próprio candidato).

4. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

4.1 A inscrição de candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

4.1.1 Informar suas condições especiais específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

4.1.2 Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Especiais Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) informar a condição clínica do(a) candidato(a);

b) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

c) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

d) ser escrito em português e com letra legível;

e) conter a assinatura e o carimbo do profissional de saúde, com o respectivo registro no Conselho.

4.1.3 Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

4.2 A partir de 13/01/2026, estará disponível na “Área do Candidato” (meus protocolos/solicitação de recursos específicos), o resultado dos recursos que a FUVEST oferecerá, em cumprimento à legislação brasileira.

4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento específico para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.1 O acompanhante da candidata lactante estará sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

4.3.2 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.3.3 Haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo regular apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.

4.4 O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

4.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações e outras informações necessárias à publicidade das listas) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de redução da taxa de inscrição dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, destinada a candidatos(as) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior, em nível de graduação, no ano de 2025;
- para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal entre R\$ 1.518,01 e R\$ 3.036,00;
- para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal de até R\$ 1.518,00.

5.2 No período entre 12h de 15/12/2025 e 12h de 19/12/2025, o interessado deverá realizar o pedido de forma on-line pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) e enviar comprovantes de matrícula e de sua situação socioeconômica. Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações que tenham sido realizadas no sistema até as 12h de 22/12/2025, horário de Brasília.

5.3 Após as 12h de 19/12/2025, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos.

5.4 Será concedida a redução do valor da taxa aos(as) candidatos(as) cuja situação se enquadre nas condições previstas pela lei em tela, a saber: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, seguindo a divisão prevista no item 5.1. Para obter o benefício, fica definido que o(a) requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho/a) ou esteja integrado(a) em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários-mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 5.6., letra i, deste Edital.

5.5 Para efeito de comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação.

5.6 Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovantes da renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovantes da renda familiar bruta declarada (rendimento de todos os membros da família - pai,

mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de setembro e outubro de 2025, valendo como comprovante um dos seguintes documentos:

a) CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa deverá anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS), podendo apresentar também a “folha resumo” do registro; ou

b) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou

c) Declaração preenchida diretamente no sistema para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

d) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante; ou

e) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou

f) Comprovações de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, Bolsa Família; ou

g) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou

h) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou

i) Comprovante de desemprego. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 18 meses da data da solicitação, ou aqueles que, com idade inferior a 21 anos, nunca trabalharam. Para comprovação, serão aceitos:

ii) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

iii) Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho,

mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;

iv) Declaração preenchida diretamente no sistema contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda bruta mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

5.7 O candidato que não apresentar os documentos requeridos no item 5.6. conforme a condição específica, terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como

instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

5.8 Será eliminado do exame o(a) candidato(a) que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.9 A partir das 12h do dia 22/12/2025, o candidato poderá saber, consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução da taxa de inscrição.

5.10 No período compreendido entre 12h do dia 22/12/2025 e 12h do dia 23/12/2025, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo site da FUVEST (www.fuvest.br), acessando a “Área do candidato”.

5.11 A partir das 12h do dia 27/12/2025, o candidato que tiver interposto recurso quanto ao resultado do seu pedido de redução receberá a resposta ao seu questionamento consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br).

5.12 Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem I.2 não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

5.13 O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) das 12h do dia 15/12/2025 até as 12h do dia 08/01/2026.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá três fases.

a) Primeira Fase: Constituída de Prova Objetiva (P1) e Prova Dissertativa (P2), realizadas em um único dia, de forma presencial, exclusivamente no município de São Paulo.

b) Segunda Fase: Análise Curricular (AC) e de Carta de Intenção, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, tendo como base a documentação anexada no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>).

c) Terceira fase: Arguição de currículo e de carta de intenção.

6.2 A primeira fase terá caráter eliminatório e classificatório, enquanto a segunda e a terceira fases terão caráter classificatório.

7. DO DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Primeira Fase (P1 e P2)

7.1.1 As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia 18/01/2026 (domingo), às 13h00. Os portões serão abertos às 12h00 e fechados às 13h00, quando se iniciará a aplicação das provas. Não serão admitidos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões.

7.1.2 A Primeira Fase, contendo as Provas Objetiva (P1) e Dissertativa (P2), de realização concomitante, terá duração de 3h00 (três horas).

7.1.3 O local das provas será informado no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) às 12h00 de 13/01/2026.

7.1.4 A Prova Objetiva (P1) será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, todas de igual valor, com 5 (cinco) alternativas cada uma, e versará sobre fundamentos teóricos e práticos da Psicologia Clínica e Política; políticas públicas de saúde mental; SUS; ética e atuação profissional, conforme referências constantes no Anexo I do edital.

7.1.5 A Prova Dissertativa (P2) constará da elaboração de texto que procure dar resposta a uma situação-problema proposta pela Banca Examinadora.

7.1.6 Para realização das provas e preenchimento da folha de respostas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente.

7.1.7 Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao candidato controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

7.1.8 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

7.1.8.1 Ao entrar na sala de prova, a FUVEST fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos. Os candidatos somente podem retirar os celulares/dispositivos eletrônicos das embalagens após saírem da escola onde o exame estará sendo realizado.

7.1.8.2 Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação imediata do candidato.

7.1.8.3 A FUVEST não se responsabiliza pela guarda deste material.

7.1.9 Uma foto do candidato será coletada para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da FUVEST e da USP, sendo que as imagens não serão divulgadas, nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

7.1.10 Será utilizado detector de metais para ingresso nas salas de prova, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do exame.

7.1.11 A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

7.1.12 O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

7.1.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova, exceto para o caso previsto no item 4.3.3.

7.1.14 Antes de expirado o prazo para o término das provas, deverão permanecer na sala de aplicação pelo menos 2 (dois) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

8.2 Segunda Fase

A Segunda Fase, de caráter classificatório, consistirá na análise de currículo e carta de intenção, enviadas no ato da inscrição, conforme item 3.2.

8.2.1 Análise Curricular

8.2.1.1 A Análise Curricular requer obrigatoriamente a inserção de documentos no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), na “Área do Candidato”, que comprovem as atividades desenvolvidas. O período de inserção será de 12h00 de 15/12/2025 às 12h00 de 08/01/2026. A ausência da inserção da documentação no período e no canal estipulados implicará a não pontuação do candidato nesta fase do processo seletivo.

8.2.1.2 Documentos em outro idioma devem ser inseridos com tradução juramentada para o Português.

8.2.1.3 Da divulgação das notas da Análise Curricular não caberá recurso.

8.2.1.4 A tabela a seguir ilustra como a documentação comprobatória deverá ser inserida na Área do Candidato e especifica a pontuação referente a cada um dos itens:

Atividades:	Pontuação Máxima
Atividades - mestrado (1,5) e/ou doutorado (2) finalizados - pontuação máxima 2,0 - cursos de especialização 360 horas. (1,5), pontuação máxima 1,5	2,0 1,5
3- Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação: apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado. (0,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas) OBS: Na ausência de especificação, na declaração, da modalidade de estágio, este será considerado extracurricular (não obrigatório); estágios na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.	1,5
4 - Iniciação Científica Concluída*: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição formadora ou do orientador). (1,0) ponto por cada projeto de Iniciação Científica) *Iniciação Científica em andamento não será considerada. OBS: Considera-se como Iniciação Científica concluída a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceita apenas declaração da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre atividade já realizada. Não serão aceitos contratos/termo de compromisso	1,0
5 - Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade, com no mínimo, 30 horas)	1,0
OBS: Será aceita como representação discente a participação em empresas juniores e a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes (CA, DA, DCE, UEE e UNE) não será validada como representação discente, já que são organizações dos estudantes	

e não têm vínculo oficial com as instituições formadoras, conforme a Lei Federal nº 7.395, de 31/10/1985.	
6 - Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento.(0,5 ponto por atividade)OBS.: Não serão validados os relatos de aula e as publicações.	2,0
7 - Participação em cursos e eventos na área de formação: apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (0,5) ponto por cada evento)OBS: São considerados cursos e eventos na área de formação todos aqueles que estão diretamente ligados à área profissional do candidato ou à área da saúde, de maneira geral.	1,0
TOTAL	10,0

8.2.2 Análise de Carta de Intenção

8.2.2.1 A carta de intenção deverá permitir a avaliação da trajetória acadêmica e profissional e da aderência ao perfil do programa.

8.3 Terceira Fase: Arguição de currículo e carta de intenção

8.3.1 A arguição será feita de forma remota e online. Será realizada por banca examinadora composta por docentes e preceptores do programa.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

9.1 Primeira Fase

9.1.1 A nota de cada prova da Primeira Fase será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.1.2 A Prova Objetiva (P1) terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.3 Os candidatos que atingirem menos de 30% do valor da P1 não terão a Prova Dissertativa (P2) corrigida e serão eliminados do processo seletivo.

9.1.4 Para os candidatos que atingirem a partir de 30% na P1, o resultado obtido nesta prova será utilizado para compor uma lista com finalidade classificatória.

9.1.5 Os candidatos mais bem classificados na P1, em número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas do programa, estarão habilitados a ter sua Prova Dissertativa (P2) corrigida, bem como participar da Segunda e da Terceira Fases do processo seletivo, respeitando o item 7.3.3.

9.1.6 Respeitada a quantidade de 5 (cinco) vezes o número de vagas e o item 9.1.3, e havendo empate na nota correspondente à última classificação, todos os candidatos com nota igual a essa estarão habilitados a ter a P2 corrigida e a seguir para a análise da Segunda Fase.

9.1.7 A Prova Dissertativa (P2) terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.8 nota obtida na P2 será utilizada para compor a Nota Final deste Processo Seletivo.

9.1.9 A P2 será distribuída a todos os candidatos, concomitantemente à P1. Entretanto, somente terão a P2 corrigida os candidatos habilitados, conforme itens 9.1.3 e 9.1.5.

9.1.10 Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na P2 serão eliminados do processo seletivo.

9.1.11 Na P1, será atribuída pontuação 0 (zero) às respostas que não corresponderem ao gabarito oficial ou que contiverem emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma alternativa assinalada.

9.1.12 A correção da P2 será feita de acordo com a classificação do candidato.

9.1.13 As respostas à P2 serão corrigidas por dois avaliadores independentes. Se a divergência entre as duas notas já convertidas for, no máximo, igual a 2,0 (dois), a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a segunda casa decimal. Se ocorrer discrepância superior a 2,0 (dois), haverá um terceiro examinador, que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas avaliações anteriores e que também atribuirá uma nota. Caso duas entre as três notas sejam diferentes entre si por menos de um ponto, a nota discrepante será descartada e a nota final será a média das duas restantes. Caso contrário, será feita a média aritmética das três notas.

9.1.14 Na hipótese de anulação de questão (ou de item de questão) de qualquer uma das provas, será atribuído a todos os candidatos presentes na prova correspondente o valor da questão (ou do item da questão) anulada.

9.1.15 A FUVEST divulgará os enunciados e gabarito da P1, bem como os enunciados da P2, às 12h00 do dia 19/01/2026, no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>).

9.1.16 Para a avaliação da P2, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Compreensão dos enunciados: será avaliada a habilidade do candidato de compreender os enunciados e o comando das questões/estudos de caso e, a partir dessa compreensão, fornecer a resposta esperada pela banca elaboradora.

b) Adequação conceitual: será avaliada a habilidade do candidato de mobilizar corretamente seus conhecimentos acerca da temática trabalhada nas questões/estudos de caso.

c) Coerência discursiva: será avaliada a habilidade do candidato de expressar-se adequadamente em língua portuguesa, em sua forma escrita, bem como a capacidade de articulação de suas ideias e dos conceitos abordados nas questões/estudos de caso.

9.1.17 A nota da Primeira Fase será a média aritmética das notas obtidas na P1 e na P2.

9.2 Segunda Fase

9.2.1. A nota da Segunda Fase será a média aritmética das notas obtidas na análise do currículo e da carta de intenção. A análise do currículo seguirá a tabela do item 8.2.1.4. com máximo de 10 pontos. A carta de intenção será avaliada conforme os critérios abaixo, com máximo de 10 pontos.

1. Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (4,0)

2. Consistência e articulação de ideias: Organização e fluidez das ideias e consistência no encaminhamento lógico da argumentação (4,0)

3. Personalização: como o candidato mostra sua adequação ao Programa (2,0)

A nota da segunda fase será a média da nota de currículo X 2 + nota da carta X 1 dividido por 3.

9.3 Terceira Fase

9.3.1 A divulgação da agenda de Arguição Curricular e da Carta de Intenção estará disponível no site da FUVES (Área do Candidato) às 12h00 do dia 06/02/2026 e poderá ser retificada em 08/02/2026, caso algum recurso seja provido.

9.3.2 As arguições ocorrerão no período compreendido entre 09/02/2026 e 13/02/2026, em dias úteis.

9.3.3 Não será permitida alteração de data e horário da arguição agendada. As arguições serão realizadas por videoconferência, em português.

9.3.4 Cada arguente atribuirá, de modo independente, uma nota ao(à) candidato(a), por meio do sistema da FUVES.

9.3.5 A nota dessa prova será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores membros da banca de arguição, composta por docentes e preceptores do programa.

9.3.6 Os resultados das arguições serão divulgados até as 12h00 do dia 16/02/2026, no site da FUVES.

9.3.7 Poderá ser interposto recurso em face do resultado das arguições do projeto de pesquisa e memorial, no período entre as 12h00 do dia 16/02/2026 e as 12h00 (meio-dia) do dia 18/02/2026, diretamente pelo site da FUVES.

9.3.8 Na avaliação da arguição curricular e da carta de intenção, serão considerados os seguintes critérios: percurso do(a) candidato(a), visando investigar a sua consistência e disponibilidade e implicação em dedicar-se integralmente ao Programa de Residência.

9.3.9 A análise do currículo levará em conta a afinidade da formação do(a) candidato(a) com o Programa, a relação entre o percurso do(a) candidato(a) e as produções científicas apresentadas no currículo, suas atividades acadêmicas, participação em eventos científicos, publicações, sua experiência profissional e experiência em pesquisa, capacidade para fazer análise e reflexão crítica a respeito do próprio currículo até o momento e de sustentação de uma (ou mais) das produções científicas arguida(s) pela Banca Examinadora

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final do candidato que concluir todo o processo seletivo será calculada com base na seguinte fórmula, arredondada até a segunda casa decimal:

Nota final = (2 x Nota na Primeira Fase + 1 x Nota na Segunda Fase + 1 x Nota na Terceira Fase) / 4

10.1.1 A fórmula da nota final será válida apenas nos casos em que os candidatos tiverem obtido a partir de 30% na P1 e nota maior que 0 (zero) na P2.

10.1.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), por ordem decrescente das notas finais.

a) maior nota na Prova Dissertativa (P2);

b) maior nota na Prova Objetiva (P1);

c) menor tempo de formado;

d) maior idade.

10.3 Os candidatos serão classificados por sua área profissional no Programa de Residência e, quando houver, na área de concentração, de acordo com a sua nota final. A lista de classificação final será publicada no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) e também no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP).

10.4 Serão convocados para entrega da documentação todos os candidatos aprovados, até o preenchimento do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação em cada Programa, consideradas, também, a área de concentração, quando houver, e a área profissional.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As datas de realização das inscrições e de sua homologação, das fases do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e da entrega da documentação, constam da tabela a seguir:

Atividade	Data / Período	Horário	Local
Solicitação de redução da taxa de inscrição	09/12/2025 a 12/12/2025	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST
Divulgação do resultado da análise das solicitações de redução de taxa	17/12/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Período para interposição de recursos sobre os pedidos de redução da taxa de inscrição	17/12/2025 a 19/12/2025	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de redução da taxa de inscrição	22/12/2025	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Período de inscrição no processo seletivo	02/01/2026 a 09/01/2026	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	09/01/2026	Expediente Bancário	Banco
Divulgação da lista de inscritos e dos locais de provas	15/01/2026	12h00	Site da FUVEST e DOE/SP
Divulgação do resultado da análise das solicitações de atendimento especial	15/01/2026	A partir das 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Primeira Fase: Provas Objetiva (P1) e Dissertativa (P2)	18/01/2026	13h00	Locais divulgados em 15/01/2026
Divulgação dos enunciados e do gabarito da P1, bem como os enunciados da P2	19/01/2026	12h00	Site da FUVEST
Período para interposição de questionamentos à P1 e à P2	19/01/2026 a 21/01/2026	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Resultado da análise dos questionamentos à P1 e à P2	23/01/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do

			Candidato)
Divulgação das notas da P1 e da lista de candidatos habilitados a terem a P2 corrigida	23/01/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação das notas da P2 e da lista de candidatos classificados para a Segunda Fase	30/01/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Período para interposição de recursos da lista de candidatos classificados para a Segunda Fase	30/01/2026 a 01/02/2026	Início: 12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação dos resultados dos recursos da lista de candidatos classificados para a Segunda Fase	04/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Segunda Fase: Divulgação das notas da Análise Curricular e da Carta de Intenção	06/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Terceira Fase: Divulgação da agenda de arguição de currículo e carta de intenção	06/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Período para interposição de recursos sobre as notas da Segunda Fase	06/02/2026 a 08/02/2026	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação do resultado dos recursos sobre a análise das notas da Segunda Fase	11/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Terceira Fase: Período para Arguição de currículo e carta de intenção	09/02/2026 a 13/02/2026	A definir	
Divulgação das notas da Terceira Fase	16/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Período para interposição de recursos sobre as notas da Segunda Fase	16/02/2026 a 18/02/2026	Início:12h00 Término: 12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação do resultado dos recursos sobre a análise das notas da Terceira Fase	20/02/2026	12h00	Site da FUVEST (Área do Candidato)
Divulgação da lista classificatória final	24/02/2026	12h00	Site da FUVEST e DOE/SP
Entrega da documentação dos convocados em 1ª chamada	24 a 26/02/2026	12h00	CCEEx do Instituto de Psicologia
Divulgação da lista dos convocados para entrega da documentação em 2ª chamada	26/02/2026	12h00	Site da FUVEST
Entrega da documentação dos convocados em 2ª chamada	28/02/2026	12 hs	CCEEx do Instituto de Psicologia
Divulgação da lista dos convocados para entrega da documentação em 3ª chamada	28/02/2026	12h00	Site da FUVEST
Entrega da documentação dos convocados em 3ª chamada	02/03/2026	17 hs	CCEEx do Instituto de Psicologia

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), na “Área do Candidato”, no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação do evento a ser questionado, conforme cronograma mostrado no item 9.

12.1.1 Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

13.1 A lista final com os nomes dos candidatos classificados para entrega da documentação em 1ª chamada para preenchimento da vaga será publicada a partir das 12h00 de 24/02/2026 no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP).

13.1.1 A documentação do item 3 deverá ser entregue à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Unidade responsável pelo Programa que, após conferência, encaminhará a relação assinada pelos convocados à COREMU-USP.

13.1.2 A COREMU-USP realizará a pré-matrícula no SIGRESIDENCIAS.

13.1.3 Os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer bolsas em universidades ou de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de quaisquer instituições em que, por ventura, ainda estejam cadastrados. Caso o candidato ainda esteja vinculado, a pré-matrícula não será realizada, sendo chamado para o preenchimento da vaga o próximo candidato classificado da lista de espera.

13.1.4 Ministério da Saúde enviará link para o candidato preencher o cadastro complementar no SIGRESIDENCIAS, para que sua matrícula seja efetivada até a data prevista. No caso do não preenchimento do cadastro, o candidato será informado que a pré-matrícula será excluída e convocado o próximo candidato classificado da lista de espera.

13.1.5 A entrega da documentação dos classificados para cada Programa se dará conforme cronograma do item 9, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, junto à CCEx da respectiva unidade sede de seu programa na Universidade de São Paulo, de acordo com os locais designados a serem informados.

13.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples impressas frente e verso, se for o caso: Declaração de Responsabilidade (Anexo II), Diploma de Curso de Graduação (Bacharelado) reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora ou Declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso com data prevista de colação de grau; Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado); Registro do Conselho de Classe provisório e, em caso de mudança de Estado, no respectivo Conselho de Classe/SP, sempre que for aplicável; Registro Geral (RG); CPF; Cartão SUS; Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelas autoridades competentes (Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral, etc.); comprovante de inscrição no INSS ou no PIS/PASEP/NIT/NIS; uma (01) fotografia 3x4 recente; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI)

(apenas para candidatos do sexo masculino). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto que lhes permita cursar a Residência.

13.3 Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado (Lei 9.394/96, de 20/12/1996; Resolução CNE/CES 01, de 28/01/2002; Resolução CNE/CES 8, de 04/10/2007).

13.3.4 No caso dos candidatos inscritos em Conselhos Regionais de Classe em outros Estados, estes deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para São Paulo, bem como o comprovante de inscrição no Conselho do Estado que estiver vinculado.

13.3.5

Os candidatos poderão ser representados no ato da entrega da documentação, por procurador legalmente constituído e que deverá apresentar os documentos originais do candidato e a procuração com firma reconhecida em cartório para este fim.

13.3.6 No ato da entrega da documentação o candidato convocado deverá entregar comprovante de conta corrente individual em um dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os (Bradesco) e (Santander). Não podem ser contas do Banco digital Next (Bradesco) nem de conta pré-paga do Banco Santander, chamada "conta super (contas que iniciam com o número "77").

13.3.7 Caso o candidato já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-Santander e 237-Bradesco) não será necessária a abertura de nova conta.

13.3.7.1 A conta corrente deve ser de titularidade do candidato titular (não pode ser conta conjunta).

13.3.7.2 A conta corrente não pode ter limite para recebimento.

13.3.7.3 A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

13.3.7.4 O candidato deve informar, separadamente, em cada campo a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta corrente (o dígito verificador, não substituir letras por números). A informação equivocada do código bancário, do dígito no número da agência ou na conta inviabiliza o pagamento.

13.3.7.5 Para o candidato que necessitar abrir conta, este deverá contatar a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Unidade proponente do Programa para que a

mesma providencie uma declaração comprovando que o candidato foi aprovado no programa de residência da Universidade de São Paulo financiado pelo Ministério da Saúde.

13.4 O candidato que desistir de realizar o programa de residência deverá informar imediatamente e comparecer ao local de entrega da documentação constante no Anexo XVI deste Edital, onde deverá preencher o formulário “Termo de Desistência” (Anexo III) ou, caso resida em outro município/estado, preencher o referido formulário com firma reconhecida em cartório enviando-o para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Unidade proponente do programa, no menor tempo possível, de modo que seja possível convocar o próximo candidato da lista de classificados.

13.5 No caso de não preenchimento da totalidade das vagas oferecidas após a terceira chamada a convocação para entrega de documentação de candidato ficará sob responsabilidade da CCEx da Unidade do Programa e, caso o Programa não possua mais candidato em lista de espera, e a critério da Coordenação do Programa, o candidato excedente poderá ser consultado sobre seu interesse em matricular-se em outro programa ou área de concentração, respeitando a área profissional e lista de classificados.

14. DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1 O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de março de 2026 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

14.2 O candidato matriculado que não comparecer nessa data nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

14.3 O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado pela Coordenação do Programa ou CCEx da Unidade proponente do Programa.

14.4 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS 03/2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

c) Não completar o seu cadastro no SIGRESIDENCIAS para efetivação de sua matrícula, de acordo com item 11.1.4. Será alertado e, caso não responda, desligado.

15.2 A documentação de matrícula de residente desistente permanecerá no Serviço de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade da USP por um período de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será destruída, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução pelos correios, ou recolher pessoalmente a documentação.

15.3 A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos candidatos nos termos da Lei 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais e em seus interesses legítimos, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

15.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

15.5 Os candidatos deverão acessar o site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) para consultar o Edital e para instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

15.6 Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento “Fale Conosco”, no site da FUVEST.

15.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU-USP) e pela Coordenação da Residência em Psicologia: Clínica e Política.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 02 de dezembro de 2025

ANEXO I

Proposta de pontos e referências Concurso Residência Uniprofissional em Psicologia Pontos:

1) Políticas públicas de saúde/saúde mental: princípios, objetivos e gestão em saúde e saúde mental coletiva

2) Atenção à saúde/saúde mental: sofrimento, territórios, vulnerabilidades e marcadores sociais da diferença

3) Dispositivos clínico-políticos: clínica ampliada, escuta, produção de autonomia, grupalidade e rede Referências:

1) Políticas públicas de saúde/saúde mental: princípios, objetivos e gestão em saúde e em saúde mental coletiva - AMARANTE, P. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro, RJ: FIOCRUZ, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Redes de produção de saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. 1ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, <https://redehumanizaus.net/acervo/redes-de-producc%cc%a7a%cc%83o-de-saude/> 2010. 44 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/redes-de-producc%cc%a7a%cc%83o-de-saude/>

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: <https://redehumanizasus.net/acervo/humanizasus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%cc%a7a%cc%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf Ferreira Leite, J.L. Psicologia, políticas públicas e o SUS. São Paulo: Escuta, 2011.

Scarcelli, I.R. & Junqueira, V. O SUS como desafio para a formação em Psicologia. Psicologia: Ciência e Profissão, 31(2), 340–357; 2011.

2) Atenção à saúde/saúde mental: sofrimento, territórios, vulnerabilidades e marcadores sociais da diferença

LIMA, E. F. A. Territórios e sentidos: espaço, cultura, subjetividade e cuidado na atenção psicossocial. Saúde debate

38 (102) • Set 2014 • <https://doi.org/10.5935/0103-1104.20140055>

Ayres, J.R.C.M., Franca Junior, I., Calazans, G.J., & Salletti Filho, H.C. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. In D. Czeresnia, D. & Freitas, M. (orgs.) Promoção de saúde. Conceitos, reflexões, tendências (pp. 117-139). Rio de Janeiro, RJ: Editora FIOCRUZ, 2003.

David, E. C., & Vicentin, M. C. G. Nem crioulo doido nem negra maluca: por um aquilombamento da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Saúde em Debate, 44, 264-277; 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E322>

Dunker, C.I.L. Mal-estar, sintoma e sofrimento. São Paulo, SP: Boitempo, 2015.

Gama, C. A. P. da, Campos, R. T. O., & Ferrer, A. L. (2014). Saúde mental e vulnerabilidade social: a direção do tratamento. *Revista Latino-americana de Psicopatologia Fundamental*, 17(1), 69-84. Recuperado de <https://dx.doi.org/10.1590/S1415-47142014000100006>

Gonçalves Filho, J.M. Humilhação Política: Dominação e Angústia. In Pompeu, F. (org.) Os efeitos psicossociais do racismo. São Paulo, SP: Imprensa Oficial do Estado de SP/ Instituto AMMA Psique e Negritude, 2008; pp. 57-71.

Gonzalez, L. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In Gonzalez, L. Por um feminismo afrolatinoamericano. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2020 pp. 75-93.

Moretto, M.L.T. A importância da escuta do sofrimento na formação e nas práticas de cuidado em saúde. Revista Espaço Pedagógico, [S. l.], v. 30, p. e15531, 2024. DOI: 10.5335/rep.v30.15531. Disponível em: <https://ojs.upf.br/index.php/rep/article/view/15531>.

Rosa, M.D. A clínica psicanalítica diante da dimensão sociopolítica do sofrimento. São Paulo, SP: Escuta/FAPESP, 2016.

Rosa, M.D. Sofrimento Sociopolítico, Silenciamento e a Clínica Psicanalítica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 42, 1-10; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003242179>

Souza, T. P; David, E. C. Passos, R. G. AquilombaSUS: ancestralidade e tecnologia relacional de produção de saúde *Fractal, Rev. Psicol.*, Niterói, 2025, v. 37: e65998. doi: <https://doi.org/10.22409/1984-0292/2025/v37/65998>

Santos, A. O., & Schucman, L. V. Desigualdades, relações raciais e a formação de psicólogos(as). *Revista EPOS*, 6, 1-18; 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2015000200007

3) Dispositivos clínico-políticos: clínica ampliada, escuta, produção de autonomia, grupalidade e rede
–

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. 1ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 64 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/clinica-ampliada-e-compartilhada/> Castanho, P. Uma Introdução Psicanalítica ao trabalho com Grupos em Instituições. 1ª ed. São Paulo, SP: Linear, 2018..

Fernandes, M. I. A., & Hur, D. U. Psicanálise, grupo e teoria da técnica: conselhos ao jovem coordenador de grupos. *Revista de Psicologia da USP*, 33, 1-8, 2022.

Moretto, M.L.T. Abordagem psicanalítica do sofrimento nas Instituições de Saúde. São Paulo, SP: Zagodoni, 2019. PASSOS, E. et al. Autonomia e cogestão na prática em saúde mental: o dispositivo da gestão autônoma da medicação (GAM). *Aletheia*, n. 41, ago. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942013b000200003&lng=pt&nrm=iso>

Pichon-Rivière, E. O Processo Grupal. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Rosa, M. D. (2022). A construção do caso clínico-político: dos marcadores sociais à marca do caso. In Kamers, M., Jorge, M.A.C. & Mariotto R.M. (orgs.), *Psicanálise clínica e cultura*. Salvador, BA: Ágalma, 2022; pp. 236-253.

TEIXEIRA, R.R. O acolhimento num serviço de saúde entendido como uma rede de conversações. In PINHEIRO, R. & MATTOS, R.A. *Construção da Integralidade: cotidiano, saberes e práticas em saúde*. Rio de Janeiro: IMS- UERJ/ABRASCO, 2003; pp.89-111.

Vieira, G. & Castanho, P. Das consultas terapêuticas à consulta conjunta: contribuições de Winnicott à prática do apoio matricial. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27, 1929-1938; 2022.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de pré-matrícula no SIGRESIDENCIAS, que não sou beneficiado por bolsa do Ministério da Saúde e que estou desvinculado de qualquer Programa da

Universidade de São Paulo e de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de qualquer instituição. Estou ciente que, se for constatado o vínculo no Ministério da Saúde, a pré-matrícula não será efetivada e será chamado o próximo candidato aprovado.

DECLARO que não participo e não participarei de outros cursos, atividades e programas, observando o regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e da Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

DECLARO, ainda, que qualquer alteração na situação acima indicada será imediatamente comunicada à CCEx da Unidade Responsável pelo Programa de Residência, que efetuará imediatamente o desligamento do Programa e comunicará o fato à COREMU.

Data: 27/11/2-25

Nome: MIRIAM DEBIEUX ROSA

Assinatura:

ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Eu, , abaixo assinado(a), portador(a) do Registro do Conselho Profissional nº e do CPF nº , na presença de duas testemunhas, venho por intermédio do presente, comunicar minha **desistência**, em caráter irrevogável, à vaga para Bolsa de Residente Multiprofissional no Programa de , área profissional e de concentração , em que estive inscrito(a) e/ou matriculado(a) até a presente data como residente. Desta forma, solicito a rescisão do Termo de Compromisso junto a Escola/Faculdade/Hospital da Universidade de São Paulo .

Motivo:

Endereço residencial atualizado com CEP:

telefone e e-mail:

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do(a) residente RG:

Testemunhas:

Assinatura da testemunha 1¹ Assinatura da testemunha 2¹

Nome por extenso: Nome por extenso:

RG: RG:

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa

¹ Caso este termo não seja entregue pessoalmente, na secretaria da unidade responsável pelo programa, deverá conter, obrigatoriamente, os dados e as assinaturas das 2 testemunhas e a assinatura do residente deverá ter firma reconhecida em cartório.